



Prefeitura Municipal de Careagu

Lei n.º 615, de 12 de Fevereiro de 1979.

" Autoriza firmar contrato para locação de serviços técnicos especializados; abertura de crédito adicional, especial, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREAGU, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um contrato com o Prof. ARCINOÉ ANTÔNIO PEIXOTO DE FARIA, estabelecido em São Paulo-Avenida São João, 2.103- 5º andar, para locação de serviços técnicos e especializados para estudos de projeto heráldico-vexilológico do BRASÃO e BANDEIRA do Município de CAREAGU, MG, podendo, para esse fim, igualmente autorizado a abrir um crédito adicional, especial, de até Cr\$8.000,00-(Oito mil cruzeiros).-

Art.º 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, e à abertura do crédito adicional, especial de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular, na falta de recursos financeiros, parcial ou totalmente dotação ou dotações do orçamento vigente e/ ou modificar a receita estimada para o exercício, sem quebra do equilíbrio orçamentário preconizada pelo § 1º, letra "b", do artigo 52, da Constituição do Estado, ou mesmo de outros recursos utilizar, como os constantes dos itens do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.-

Parágrafo único - O Executivo Municipal classificará o crédito adicional especial, autorizado, segundo as disposições do artigo 46, da mencionada Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma contém.-

Prefeitura Municipal de Careagu, MG, 12 de Fevereiro de 1979.

Antônio Ribeiro Neto
- Prefeito Municipal -

Cláudio Pelegrietti Peres
- Secretário -